

ATUALIZAÇÕES – CÓDIGO CIVIL MAXILETRA – 32ed – FEVEREIRO 2026

OBRAS	LOCALIZAÇÃO	INST.	OBS.
CC MAXILETRA	Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais)	Alterar redação e inserir nota	DOU_26.02.2026 EXTRA B CONVERSÃO DA MP Nº 1317 EXCLUIR TODAS AS NOTAS PARA MP

Art. 5º...

...

VIII – encarregado: pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Agência Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

► Inciso VIII com a redação dada pela Lei nº 15.352, de 25-2-2026.

...

XIX – autoridade nacional: entidade da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento desta Lei em todo o território nacional.

► Inciso XIX com a redação dada pela Lei nº 15.352, de 25-2-2026.

...

CAPÍTULO IX

DA AGÊNCIA NACIONAL DE PROTEÇÃO DE DADOS E DO CONSELHO NACIONAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E DA PRIVACIDADE

► Capítulo IX com a redação dada pela Lei nº 15.352, de 25-2-2026.

Seção I

Da Agência Nacional de Proteção de Dados

► Seção I com a redação dada pela Lei nº 15.352, de 25-2-2026.

...

Art. 55-A. Fica criada a Agência Nacional de Proteção de Dados (ANPD), autarquia de natureza especial vinculada ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, dotada de autonomia funcional, técnica, decisória, administrativa e financeira, com patrimônio próprio e com sede e foro no Distrito Federal, nos termos da Lei nº 13.848, de 25 de junho de 2011.

► *Caput* com a redação dada pela Lei nº 15.352, de 25-2-2026.

...

Art. 55-C...

...

V-A – Procuradoria;

► Inciso V-A com a redação dada pela Lei nº 15.352, de 25-2-2026.

V-B – Auditoria; e

► Inciso V-B acrescido pela Lei nº 15.352, de 25-2-2026.

VI – unidades administrativas e unidades especializadas.

► Inciso VI com a redação dada pela Lei nº 15.352, de 25-2-2026.

OBRAS	LOCALIZAÇÃO	INST.	OBS.
CC MAXILETRA	Lei nº 15.211/2025 (Estatuto Digital da Criança e do Adolescente)	Alterar redação e inserir nota	DOU_26.02.2026 EXTRA B Fim da vigência da MP 1.318. Voltar à redação original

Art. 36-A. EXCLUIR

...

Art. 41-A. Esta Lei entra em vigor em 17 de março de 2026.

► Art. 41-A acrescido pela Lei nº 15.352, de 25-2-2026.